



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 741/94

DE: 22.03.94.

"Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a providenciar meios de negociações de Ações desta Municipalidade, junto a Bolsa de Valores, e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, após cumprir as normas exigências da LOM e Regimento Interno, Aproveu e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

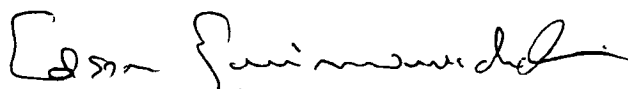
Artigo 1º - Fica autorizado pela presente Lei, ao Prefeito Municipal, a providenciar meios de negociação junto a Bolsa de Valores das Ações do Município das: CEM S/A, SANEAGO S/A, TELEGOIÁS S/A, PETROBRÁS E ELETRONBRÁS, ao preço corrente e determinante no mercado financeiro.

Parágrafo Único - Para tanto em havendo necessidade, fica também autorizado o Sr. Prefeito, a baixar portaria designando um funcionário da Prefeitura Municipal, para acompanhar e negociar referidas ações, sem nenhuma ônus para o Município, a não ser estadia e transporte.

Artigo 2º - O valor obtido com a venda ora autorizada com previsão no Orçamento vigente, será destinado à Secretaria de Promoção Social, para atendimento às pessoas carentes do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroação de seus efeitos a 04.03.94, revogando-se todas as outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 22 dias do mês de março de 1.994.


= Edson Guimarães da Faria =

Prefeito Municipal.

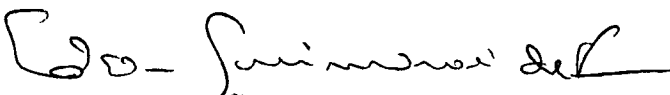


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS N^{os} 741, 742 e 743/94"
DE: 22 de março de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos das Leis, que "Autoriza ao Chefe do Executivo Municipal, a providenciar meios de negociação de Ações desta Municipalidade, junto a Bolsa de Valores, e dá outras providências", "Dispõe sobre ajuda financeira ao benfazer-meior, Sr. Marcos Roberto Pereira da Silva, domiciliado nesta Cidade, e dá outras providências" e "Dispõe sobre concessão de gratificação, ao Diretor e Secretária Geral da Escola Agrícola de Pontalina, e dá outras providências", emanadas de Projetos de Leis da autoria do Executivo aprovado em Sessão Ordinária do dia 18 de março de 1.994, pela presente ato, SANCIONO-AS, passando, portanto, em Leis n^{os} 741, 742 e 743 de 22 de março de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 1.994.


- Edson Guimarães da Faria -
Prefeito Municipal.